



PROCESSO N.º 2396/10

PROTOCOLO N.º 10.424.773-3

PARECER CEE/CEB N.º 131/11

APROVADO EM 02/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 5072/10-GS/SEED, de 30/11/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 25/05/10, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, no Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização: Parecer n.º 125/09-CEE/CEB e Resolução Secretarial n.º 1733/09, de 25/05/09
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: por período
- Carga Horária: 900 horas
- Período de Integralização do Curso:
mínimo: 18 meses
máximo: 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: estar cursando a 3ª série ou ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 60



PROCESSO N.º 2396/10

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Meio Ambiente está apto a coletar e interpretar informações, dados e documentações ambientais; colaborar na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; auxiliar na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental; atuar na organização de programas de educação ambiental, conservação e preservação de recursos ambientais, de redução, reúso e reciclagem; identificar as intervenções ambientais; analisar suas consequências e operacionalizar a execução de ações para prevenção, conservação. Otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

2.2 Matriz Curricular

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão			
Município: Curitiba		NRE: Curitiba	
Nome do Curso: Técnico em Meio Ambiente			
Forma: Concomitante / subsequente			
Carga horária total: 900 horas			
Turmo: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de Implantação: 2010			
Módulo: 18 semanas			
Carga horária total: 900 horas			
Organização Curricular por Período			

1º Período – Função 1: Reconhecimento Ambiental

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Ecologia Geral	15	15	30
1.2. Energia e Meio Ambiente	15	15	30
1.3. Informática	15	15	30
1.4. Matemática e Estatística Aplicada	15	15	30
1.5. Microbiologia	45	15	60
1.6. Poluição do Solo	15	15	30
1.7. Segurança do Trabalho	15	15	30
1.8. Química Geral e Orgânica	45	15	60
Total de Horas	180	120	300

2º Período – Função 2: Avaliação Ambiental

Sub-funções - Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Gestão Ambiental	45	15	60
2.2. Legislação e Direito Ambiental	15	15	30
2.3. Poluição Atmosférica	15	15	30
2.4. Química Ambiental I	30	60	90
2.5. Saúde e Meio Ambiente	15	15	30
2.6. Sistemas de Tratamento de Água	45	15	60
Total de Horas	165	135	300

3º Período – Função 3: Aplicação Ambiental

Sub-funções - Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Educação Ambiental	15	15	30
3.2. Estudos de Impacto Ambiental	15	15	30
3.3. Gestão de Recursos Hídricos	15	15	30
3.4. Gestão de Resíduos Sólidos	45	15	60
3.5. Química Ambiental II	30	60	90
3.6. Sistemas de Tratamento de Efluentes	45	15	60
Total de Horas	165	135	300
Total geral do Curso = 900 horas			



PROCESSO N.º 2396/10

2.3 Certificação

O aluno ao concluir com êxito o Curso de Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, com carga horária de 900 horas, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 228 a 236.

- Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi
- Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ademir José Ludovivo	● Engenharia Ambiental	● Coordenação do Curso
Geselda Cristiane Moraes	● Matemática	● Matemática e Estatística Aplicada
Roberto Serta	● Engenharia Mecânica ● Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	● Segurança do Trabalho
Sávio Luis Sens	● Ciências – Habilitação em Biologia	● Educação Ambiental ● Estudo de Impacto Ambiental ● Ecologia Geral
Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo	● Engenharia Ambiental	● Sistemas de Tratamento de Água ● Energia e Meio Ambiente ● Poluição Atmosférica
Luciana Maria Baggio Fernandes	● Engenharia – Habilitação em Engenharia Ambiental	● Sistema de Tratamento de Efluentes ● Gestão de Resíduos Sólidos ● Gestão de Recursos Hídricos
João Victor Domarcos Mosciatti	● Engenharia Ambiental	● Saúde e Meio Ambiente ● Gestão Ambiental
Kathleen Carstens Gomes	● Direito	● Legislação e Direito Ambiental
Marcelo Gasparin	● Análise de Sistemas	● Informática
Maria Luci Ceccon Tambosi	● Enfermagem	● Microbiologia
Karen Müke	● Bacharel em Química	● Química Geral e Orgânica
Jorge Daniel Mikos	● Agronomia	● Poluição do Solo
Valmir Moro Conque Filho	● Engenharia Química	● Química Ambiental I e II



PROCESSO N.º 2396/10

Consta à folha 408 cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

(...)

Considerando que a referida entidade, mantenedora também da PUC e dos colégios maristas, possui patrimônio suficiente passível de garantir o montante dos débitos, em casos de eventuais execuções, concluímos que restam preenchidas as exigências do artigo 38 – item IV, da Deliberação 02/05, do Conselho Estadual da Educação, não constituindo impeditivo legal, para o deferimento do pedido, as Certidões anteriormente mencionadas.

(...)

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 593/2010, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Elem Ribeiro do Valle Poiani – licenciada em Matemática, Carina Skura – licenciada em Ciências Biológicas e como perito Charles Roberto Telles – licenciado em Ciências Biológicas, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 579/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 900 horas, regime de matrícula por período, período mínimo de integralização de 18 (dezoito) meses, 60 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do Município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do Ato de Reconhecimento do referido curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2396/10

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB